

CONSELHO DIRETOR (*) DECISÃO N. 058/2007	
INTERESSADO:	MARIA DE FÁTIMA MENDES ACÁCIO BIGI
ASSUNTO:	Reconsideração do resultado da proposta, intitulada "Programa de Capacitação a Distância para Gestores Escolares/PROGESTÃO", vinculada ao Programa Amazonas de Apoio à Pesquisa em Políticas Públicas em Áreas Estratégicas – PPOPE / Fase II
PROCESSO:	1143/2007 - FAPEAM
<p align="center">DECISÃO DO PLENÁRIO</p> <p>O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:</p> <p>a) o pedido de reconsideração formulado pela reitora da Universidade do Estado do Amazonas, professora Dra. Marilene Corrêa da Silva Freitas, referente à proposta intitulada "Programa de Capacitação a Distância para Gestores Escolares/PROGESTÃO", vinculada ao Programa Amazonas de Apoio à Pesquisa em Políticas Públicas em Áreas Estratégicas – PPOPE/Fase II, sob a coordenação da pesquisadora Maria de Fátima Mendes Acácio Bigi;</p> <p>b) a Resolução N. 018/2004, de 11 de agosto de 2004, com as alterações promovidas pelas Resoluções N. 014/2006, de 9 de maio de 2006 e 031/2006, de 28 de julho de 2006, deste Conselho;</p> <p>d) o parecer N. 907000005 – DITEC / FAPEAM de 27 de julho de 2007.</p> <p>DECIDIU:</p> <p>I APROVAR o pedido de reconsideração da proposta intitulada "Programa de Capacitação a Distância para Gestores Escolares/PROGESTÃO", vinculada ao Programa Amazonas de Apoio à Pesquisa em Políticas Públicas em Áreas Estratégicas – PPOPE / Fase II;</p> <p>II CONDICIONAR a liberação dos recursos financeiros ao cumprimento dos condicionantes, conforme anexo único desta Decisão, indicados pelo Conselho Diretor da FAPEAM, até 14 de setembro de 2007.</p> <p>SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 27 de julho de 2007</p> <p align="center"> Prof. Dr. Odenildo Teixeira Sena Presidente</p> <p align="center"> Profa. Dra. Elisabete Brocki Diretora Técnico-Científica Conselheira</p> <p align="center"> MSc. Ana Lucia Mendes dos Santos Diretora Administrativo-Financeira Conselheira</p> <p align="center">(*) Reeditada por haver sido publicada com incorreções no D.O.E. do dia 10/8/07</p>	

CONSELHO DIRETOR
DECISÃO N. 058/2007 - ANEXO ÚNICO

A liberação dos recursos financeiros para a proposta intitulada **“Programa de Capacitação a Distância para Gestores Escolares/PROGESTÃO”**, vinculada ao Programa Amazonas de Apoio à Pesquisa em Políticas Públicas em Áreas Estratégicas – PPOPE / Fase II, está condicionada ao cumprimento dos seguintes condicionantes:

1. Atender às recomendações dos consultores e aos requisitos da proposta estabelecidos no Programa PPOPE, em particular, aos itens 4.2, 4.3 e 6 do Edital N. 016/2004, Resolução N. 031/2006 e 018/2004, demonstrando claramente ser um projeto de pesquisa voltado para a geração de novos conhecimentos na área estudada:

1.1 Requisitos do projeto de pesquisa:

- a) Atender aos objetivos do Programa, apresentando a relevância da problemática para a política pública;
- b) Apresentar objetivos e metas claramente definidos, métodos precisos e adequados e cronograma compatível;
- c) Apresentar o perfil da pesquisa aplicada, visando a produção e a sistematização de conhecimentos relevantes para a definição e implementação de políticas públicas de significativa importância social;
- d) Fase II: a proposta deve prever o desenvolvimento da pesquisa propriamente dita, pelas parcerias, em atendimento às necessidades da OG. Deverá descrever as estratégias para implementação de políticas públicas geradas a partir dos resultados de pesquisa.

1.2 Recomendações dos consultores:

- a) Ajuste no tempo destinado aos estudos presenciais, pois está reduzido;
- b) A gestão escolar, tal como defendida, democrática, participativa etc., requer um contexto de muito diálogo, negociação e interação entre as pessoas. Aspectos que na proposta estão prejudicados pelo excesso de destaque às aprendizagens individuais, ou em pequenos grupos nas escolas;
- c) Problematizar os conceitos apresentados na proposta;
- d) A proposta está prejudicada pelo uso recorrente do termo “treinamento”. Treinamento é um conceito incompatível com outros conceitos ou competências desejadas que os gestores adquiram, tais como: gestão participativa, democrática e autonomia;

2. Adequar o orçamento ao valor total aprovado de R\$ 171.170,02 (cento e setenta e um mil, cento e setenta reais e dois centavos), observados os seguintes cortes:

- a) Equipamentos: excluir computador com impressora laser, R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b) Material de consumo: excluir material para fotos, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- c) Consultoria e treinamentos: excluir R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- d) Outros serviços de terceiros: excluir refeições para tutores e multiplicadores, deslocamento de equipe e aluguel de micro-ônibus em R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais).

